



É tempo de trabalhar e cuidar!
Administração 2017/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Fone: (38) 3543-1225 - E-mail: prefeitura@gouveia.mg.gov.br

LEI Nº 1.273/2019, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ART. 37, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Poder Legislativo Municipal de Gouveia aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo a reposição inflacionária sobre sua remuneração e representações através do INPC na ordem de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento), referente ao período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º: As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos orçamentos do Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2019.

Gouveia, 15 de Março de 2019.


ANTÔNIO VICENTE DE SOUZA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico que o (a) presente Lei 1273/2019 foi publicado nesta data, por afixação no local de costume na sede da Prefeitura Municipal nos termos do Art. 106 da Lei Orgânica do Município e da Lei 1000/2005.
Gouveia/ MG, 15/03/2019